



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 7ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

22/05/2024
QUARTA-FEIRA
às 11 horas

Presidente: Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

7ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 22/05/2024.

7ª REUNIÃO

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - OITIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Realização de oitivas.	10

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	50/2024	Senador Carlos Portinho	11
2	51/2024	Senador Carlos Portinho	14
3	52/2024	Senador Carlos Portinho	17
4	53/2024	Senador Carlos Portinho	20

5	54/2024	Senador Carlos Portinho	23
6	55/2024	Senador Carlos Portinho	26
7	56/2024	Senador Carlos Portinho	29
8	58/2024	Senador Eduardo Girão	31
9	59/2024	Senador Eduardo Girão	35
10	60/2024	Senador Eduardo Girão	39
11	61/2024	Senador Romário	42
12	62/2024	Senador Romário	47
13	63/2024	Senador Romário	52
14	64/2024	Senador Romário	57

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão
(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7) MG 3303-3811
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Otto Alencar(PSD)(8)(3) BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 VAGO
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	1 Giordano(MDB)(1) SP 3303-4177
Marcio Bittar(UNIÃO)(4)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 Efraim Filho(UNIÃO)(4) PB 3303-5934 / 5931
Styverson Valentim(PODEMOS)(9) VAGO	RN 3303-1148	3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9) AL 3303-6083
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Carlos Portinho(PL)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-
ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490
E-MAIL: cpiae@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 22 de maio de 2024
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA

7ª Reunião

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE

1ª PARTE	Oitiva
2ª PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19

1ª PARTE

Oitiva

Assunto / Finalidade:

Realização de oitivas.

Convidados/Convocados:**– JULIO CESAR CASARES**

Presidente do SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

Requerimento: [24/2024](#) (Convite)

– José Perdiz de Jesus

Presidente do STJD

Requerimento: [45/2024](#) (Convite)

– Ronaldo Botelho Piacente

Procurador-Geral do STJD

Requerimento: [47/2024](#) (Convite)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

[REQUERIMENTO Nº 50, de 2024](#)

Convida Diego Pombo Lopez, AVAR2 BA, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 2

[REQUERIMENTO Nº 51, de 2024](#)

Convida Frederico Soares Vilarinho, AVAR MG, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras,.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 52, de 2024

Convida Rafael Traci (VAR Fifa-SC), VAR Fifa-SC, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 53, de 2024**

Convida Bráulio da Silva Machado, árbitro Fifa-SC, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras,.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 54, de 2024**

Convida Erivaldo Alves, ex-presidente da Sociedade Esportiva de Santa Maria.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 55, de 2024**

Requisita do Presidente da CBF informações relacionadas ao quadro de árbitros da primeira divisão do campeonato brasileiro de futebol.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 56, de 2024**

Convite Sra. Dayana Nunes Presidente do Clube Santa Maria - Brasília.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Portinho

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 58, de 2024

Requer pedido de esclarecimentos por escrito ao senhor Júlio Avellar (Diretor de Competições da CBF) e senhor Eduardo Gussem (Oficial de Integridade da CBF).

Assunto: Informações

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 59, de 2024**

Convida o senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor Geral da Polícia Federal, para depoimento perante esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 60, de 2024**

Convida o presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Jarbas Soares Júnior.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 61, de 2024**

Convoca na condição de investigado, o Sr. ÍCARO FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, a ser inquirido por esta CPI sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo MPGO, que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 62, de 2024**

Convoca BRUNO LOPEZ DE MOURA a ser inquirido por esta CPI sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo MPGO, que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 63, de 2024**

Convoca ZILDO PEIXOTO NETO, a ser inquirido por esta CPI sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo MPGO, que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 64, de 2024**

Convoca ROMÁRIO HUGO DOS SANTOS, a ser inquirido por esta CPI sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo MPGO, que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

2ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Sr. Diego Pombo Lopez, AVAR2 BA, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras, a comparecer a esta Comissão na condição de testemunha, a fim de prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado em diversos canais de comunicação, a divulgação dos áudios das conversas do corpo de arbitragem da partida entre Botafogo e Palmeiras, realizada pela CBF, gerou um intenso debate e questionamentos sobre a atuação dos árbitros. Os lances polêmicos da partida despertaram a atenção da mídia e da opinião pública, especialmente devido à expulsão do zagueiro alvinegro Adryelson.

Diante da repercussão desses eventos e das dúvidas levantadas sobre a imparcialidade e competência da arbitragem, é fundamental que a Comissão convoque o árbitro Bráulio da Silva Machado e toda a equipe do VAR, que estavam presentes nessa partida, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados durante o jogo e as circunstâncias que envolveram as decisões controversas.

O depoimento dos membros da comissão de arbitragem perante a CPI do Senado é de suma importância para assegurar a transparência e a integridade do futebol brasileiro. É dever desta Comissão investigar e esclarecer todas as questões levantadas pela sociedade em relação à arbitragem nesse jogo específico.



Ante o exposto, diante da importância do requerimento, conto com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Sr. Frederico Soares Vilarinho, AVAR MG, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras, a comparecer a esta Comissão na condição de testemunha, a fim de prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado em diversos canais de comunicação, a divulgação dos áudios das conversas do corpo de arbitragem da partida entre Botafogo e Palmeiras, realizada pela CBF, gerou um intenso debate e questionamentos sobre a atuação dos árbitros. Os lances polêmicos da partida despertaram a atenção da mídia e da opinião pública, especialmente devido à expulsão do zagueiro alvinegro Adryelson.

Diante da repercussão desses eventos e das dúvidas levantadas sobre a imparcialidade e competência da arbitragem, é fundamental que a Comissão convoque, além do árbitro Braulio da Silva Machado, o responsável pelo VAR, Sr. Rafael Traci, e o AVAR Frederico Soares Vilarinho (MG), que estavam presentes nessa partida, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados durante o jogo e as circunstâncias que envolveram as decisões controversas.



O depoimento dos membros da comissão de arbitragem perante a CPI do Senado é de suma importância para assegurar a transparência e a integridade do futebol brasileiro. É dever desta Comissão investigar e esclarecer todas as questões levantadas pela sociedade em relação à arbitragem nesse jogo específico.

Ante o exposto, diante da importância do requerimento, conto com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Sr. Rafael Traci (VAR Fifa-SC), VAR Fifa-SC, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras, a comparecer a esta Comissão na condição de testemunha, a fim de prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado em diversos canais de comunicação, a divulgação dos áudios das conversas do corpo de arbitragem da partida entre Botafogo e Palmeiras, realizada pela CBF, gerou um intenso debate e questionamentos sobre a atuação dos árbitros. Os lances polêmicos da partida despertaram a atenção da mídia e da opinião pública, especialmente devido à expulsão do zagueiro alvinegro Adryelson.

Diante da repercussão desses eventos e das dúvidas levantadas sobre a imparcialidade e competência da arbitragem, é fundamental que a Comissão convoque além do árbitro Braulio da Silva Machado, o responsável pelo VAR Sr. Rafael Traci, que estavam presentes nessa partida, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados durante o jogo e as circunstâncias que envolveram as decisões controversas.

O depoimento dos membros da comissão de arbitragem perante a CPI do Senado é de suma importância para assegurar a transparência e a integridade do futebol brasileiro. É dever desta Comissão investigar e esclarecer todas as questões levantadas pela sociedade em relação à arbitragem nesse jogo específico.



Ante o exposto, diante da importância do requerimento, conto com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Sr. Braulio da Silva Machado, árbitro Fifa-SC, o qual atuou na partida realizada no dia 01 de novembro de 2023, entre os times Botafogo e Palmeiras, a comparecer a esta Comissão na condição de testemunha, a fim de prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado em diversos canais de comunicação, a divulgação dos áudios das conversas do corpo de arbitragem da partida entre Botafogo e Palmeiras, realizada pela CBF, gerou um intenso debate e questionamentos sobre a atuação dos árbitros. Os lances polêmicos da partida despertaram a atenção da mídia e da opinião pública, especialmente devido à expulsão do zagueiro alvinegro Adryelson.

Diante da repercussão desses eventos e das dúvidas levantadas sobre a imparcialidade e competência da arbitragem, é fundamental que a Comissão convoque o árbitro Braulio da Silva Machado, que esteve presente nessa partida, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios adotados durante o jogo e as circunstâncias que envolveram as decisões controversas.

O depoimento dos membros da comissão de arbitragem perante a CPI do Senado é de suma importância para assegurar a transparência e a integridade do



futebol brasileiro. É dever desta Comissão investigar e esclarecer todas as questões levantadas pela sociedade em relação à arbitragem nesse jogo específico.

Ante o exposto, diante da importância do requerimento, conto com o apoio dos Nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V da Constituição Federal, o senhor Erivaldo Alves, ex-presidente da Sociedade Esportiva de Santa Maria, Brasília, a comparecer, na condição de depoente, a fim de prestar informações sobre a suspeita de manipulação de resultados esportivos, por parte de alguns jogadores.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiários recentes de investigações realizadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), dois jogadores estão sendo investigados por agirem "de forma deliberada" para manipular os placares de alguns jogos realizados pelo clube durante o Candangão – campeonato de futebol do DF – deste ano.

A oitiva é fundamental para aprofundar a investigação desta CPI e assegurar que medidas robustas sejam implementadas para preservar a integridade do futebol e dos esportes em geral no Brasil. As investigações e o debate



público reforçam a necessidade de uma apuração aprofundada. Sua participação promoverá uma compreensão mais completa dos fatos

Sala da Comissão, 24 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ednaldo Rodrigues, informações sobre o quadro de árbitros das partidas do campeonato Brasileiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, Ednaldo Rodrigues, informações sobre o quadro de árbitros das partidas do campeonato Brasileiro.

Nesses termos, requisita-se:

1. a relação dos membros da equipe de arbitragem designada para cada partida do Campeonato Brasileiro - Série A 2023;
2. de forma estatística, quantas vezes uma mesma dupla de árbitros (árbitro de campo e árbitro de VAR titulares) atuou ao longo do Campeonato Brasileiro, Série A 2023, indicando os nomes das três duplas que mais atuaram em conjunto repetidamente;
3. informações sobre os resultados de cada partida em que as três duplas que mais atuaram em conjunto repetidamente no Campeonato Brasileiro - Série A 2023;
4. informações detalhadas sobre os critérios adotados para a seleção da equipe de arbitragem de cada partida, informando como se dá a dinâmica dos sorteios dos árbitros de campo e VAR e regulamentos que embasem o procedimento;
5. informar a quantidade de árbitros FIFA por Estado da Federação e como se dá a seleção dos árbitros para se qualificarem como árbitros FIFA; e



6. informar se, além dos árbitros de VAR escalados para a partida, quais outras pessoas têm acesso autorizado à sala do VAR.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição de informações ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) sobre o corpo de árbitros das partidas do Campeonato Brasileiro se reveste de extrema relevância no âmbito da investigação conduzida pelo Senado Federal nesta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Tal iniciativa apresenta justificativas substanciais que permeiam diversas esferas fundamentais.

Ao solicitar à CBF detalhes sobre os critérios adotados para seleção e administração dos árbitros, o Senado não apenas reforça seu compromisso com a transparência e a responsabilidade, mas também visa a assegurar a lisura das práticas que influenciam diretamente milhões de torcedores e o próprio avanço do futebol no país. Esta diligência se torna ainda mais imperativa diante da necessidade de aprofundamento das questões levantadas durante a primeira reunião da CPI.

Ademais, a investigação acerca do corpo de árbitros contribui significativamente para a prevenção e combate à corrupção no futebol brasileiro. A lamentável incidência de indícios de manipulação de resultados e interferência indevida sobre árbitros tem minado a integridade e a credibilidade das competições. Ao buscar esclarecimentos sobre possíveis irregularidades ou lacunas que possam comprometer a imparcialidade dos árbitros, o Senado desempenha um papel fundamental na proteção dos valores éticos e morais do esporte.

Ante o exposto, considerando a importância e urgência deste requerimento, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

7



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V da Constituição Federal, a senhora Dayana Nunes, atual presidente da Sociedade Esportiva de Santa Maria, Brasília, a comparecer, na condição de depoente, a fim de prestar informações sobre a suspeita de manipulação de resultados esportivos, por parte de alguns jogadores

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiários recentes de investigações realizadas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), dois jogadores estão sendo investigados por agirem "de forma deliberada" para manipular os placares de alguns jogos realizados pelo clube durante o Candangão – campeonato de futebol do DF – deste ano. A oitiva é fundamental para aprofundar a investigação desta CPI e assegurar que medidas robustas sejam implementadas para preservar a integridade do futebol e dos esportes em geral no Brasil. As investigações e o debate público reforçam a necessidade de uma apuração aprofundada. Sua participação promoverá uma compreensão mais completa dos fatos.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)



2ª PARTE - DELIBERATIVA

8

**COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

Requer pedido de esclarecimentos por escrito ao senhor Sr. Júlio Avellar (Diretor de Competições da CBF) e senhor Eduardo Gussem (Oficial de Integridade da CBF).

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento para pedido de esclarecimentos por escrito ao senhor Sr. Júlio Avellar (Diretor de Competições da CBF) e senhor Eduardo Gussem (Oficial de Integridade da CBF).

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

Nos jogos reais de eventos esportivos, sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a





paixão nacional.

Diante dos fatos narrados acima e não tendo, os respectivos convidados, respondido as perguntas conforme feitas por esse parlamentar que subscreve, venho requerer que os questionamentos abaixo sejam endereçados às respectivas diretorias de Diretor de Competições e de Integridade, ambas da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para os devidos esclarecimentos.

Para Júlio Avellar - Diretor de Competições da CBF

1. Quais as ações desenvolvidas por sua diretoria junto aos clubes de futebol que participam das diversas divisões do futebol brasileiro nos seus âmbitos masculino e feminino na busca de sanar esse tipo de suspeição que só faz atentar contra o nosso principal esporte?

2. Sendo responsável pelas competições das categorias de base, sua diretoria desenvolve alguma política de conscientização junto aos atletas mais jovens sobre os perigos que envolvem a corrupção no futebol?

Para Eduardo Gussem - Oficial de Integridade da CBF

1. Vários ministérios públicos do Brasil, bem com polícias civis dos estados estão deflagrando inúmeras operações contra a prática de tramoias em partidas de futebol. Como está a interação da CBF com essas entidades de segurança pública e de fiscalização e controle estatal? Como se dá essa cooperação?

2. A Série A do campeonato brasileiro tem o patrocínio master de uma casa de apostas esportivas (BETANO), bem como a série B também (BET NACIONAL). Obviamente os esquemas em jogos de futebol não começou com o advento das apostas, porém se intensificou após sua legalização em 2018. Na sua opinião não haveria em grave conflito de interesses ao haver uma relação comercial da CBF com essas BETS?





3. Sob quais termos seu deu esse contrato de patrocínio? Quais os limites negociados desse contrato? Quanto essas casas de aposta estão pagando para a CBF? Essa minuta de contrato pode ser disponibilizada com essa CPI?

4. Nem só no futebol existe fraude em partidas. Outras modalidades esportivas também são vítimas dessa nefasta prática. A CBF tem alguma interação com outras confederações e com o Comitê Olímpico Brasileiro e com o Comitê Olímpico internacional? E com a FIFA?

5. Pelo mundo, outras ligas e confederações tem tomado decisões drásticas contra os efeitos nocivos da manipulação dos resultados. Temos como exemplo a França, a Bélgica, a Espanha e o Reino Unido que, inclusive, proibiu em breve estampar nas camisas dos times, as marcas das casas de apostas. No Brasil estamos caminhando no sentido contrário, ou seja, promovendo uma política cada vez mais permissiva sobre a jogatina. Essa debilidade nos princípios, não estariam contribuindo para a perda da confiabilidade do nosso futebol?

6. Como o senhor vê a flagrante participação de atletas e árbitros nesse esquema de manipulação de resultados? Quantos e quais desses profissionais estão sendo investigados hoje pela CBF?

7. A CBF tem contrato com alguma empresa que faz análise de partidas das competições que ela organiza? Se sim, que empresa é essa? Por que essa empresa foi a escolhida? Com qual frequência ela envia alertas de suspeita de manipulação de resultados? Quantas e quais partidas do campeonato brasileiro de 2024 nas suas séries A e B estão em processo de investigação?

Sala das Comissões em 13 de maio 2024.

Senador Eduardo Girão



2ª PARTE - DELIBERATIVA

9

**COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

Requer que seja convidado o senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento para que seja convidado o senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

Nos jogos reais de eventos esportivos, sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a





paixão nacional.

Ocorre que o senhor Júlio Avellar - Diretor de Competições da CBF quando das suas palavras iniciais na sessão dessa Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 29/04/2024 assim declinou:

“A CBF também está em sessão permanente com o Ministério do Esporte e com o Ministério da Justiça, que nomeou um delegado da Polícia Federal como ponto focal pra tratar do combate à manipulação de resultados. Há um protocolo de cooperação entre a CBF e a Polícia Federal a todo e qualquer tipo de manipulação de eventos relacionados ao futebol brasileiro. A Polícia Federal é copiada em todos os ofícios da Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro, reportando casos suspeitos”.

Na sequência, o mesmo Diretor de Competições da CBF assim se manifestou:

*“A novidade que nós temos, a partir do ano passado, após o mês de outubro, é que a Polícia Federal passou a integrar integralmente esse processo. E a Polícia Federal recebe todos os relatórios que nós recebemos, seja da Sportradar ou até possivelmente da FIFA. É um monitoramento diário de jogos. A gente dá todo o suporte a federações - e temos essa integração completa com a **Polícia Federal** - e a gente dá suporte ao STJD e ao Ministério Público nas suas diligências”.*

Na mesma sessão da presente CPI, o senhor Eduardo Gussem – Oficial de Integridade da CBF afirmou:

“Nós acompanhamos isso tudo, como eu disse anteriormente - vou fazer chegar às mãos de V. Exa. -, em tempo e hora, através de acordos de cooperação ainda, porque o nosso objetivo é ampliar esses





*acordos de cooperação, transformando-os em convênios com o Ministério da Justiça, com a **Polícia Federal** e com o Ministério Público, através do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais”.*

Por tais razões e diante da participação tão efetiva da Polícia Federal no Processo de investigação de manipulação de resultados, considera-se que o depoimento do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 13 de maio 2024.

Senador Eduardo Girão



10

**COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

Requer que seja convidado o Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Jarbas Soares Júnior.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requiro a aprovação do presente requerimento para que seja convidado o senhor Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Jarbas Soares Júnior, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

Nos jogos reais de eventos esportivos, sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a





paixão nacional.

Ocorre que o senhor Eduardo Gussem – Oficial de Integridade da CBF quando das suas palavras iniciais na sessão dessa Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 29/04/2024 assim declinou:

“Nós acompanhamos isso tudo, como eu disse anteriormente - vou fazer chegar às mãos de V. Exa. -, em tempo e hora, através de acordos de cooperação ainda, porque o nosso objetivo é ampliar esses acordos de cooperação, transformando-os em convênios com o Ministério da Justiça, com a Polícia Federal e com o Ministério Público, através do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais”.

Além disso, vários ministérios públicos estaduais estão deflagrando inúmeras operações contra a prática de tramoias em partidas de futebol, inclusive com interação da CBF com essas entidades de fiscalização e controle.

Por tais razões e diante da participação tão efetiva do Ministério Público no Processo de investigação de manipulação de resultados, considera-se que o depoimento do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Jarbas Soares Júnior, permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 13 de maio 2024.

Senador Eduardo Girão



11



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado, na condição de investigado, o Sr. ÍCARO FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF 389.107.518-94, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás (MPGO), que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás (MPGO), juntamente com a Polícia Civil de Goiás, revelou a existência de uma organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, atuando em Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Maranhão.

Ícaro Fernando Calixto dos Santos é denunciado pelo Ministério Público de Goiás como um dos mais ativos membros da organização criminosa, atuando simultaneamente no núcleo de apostadores e no núcleo de apoio operacional. Segundo o MPGO, Ícaro prometeu e deu vantagem patrimonial



indevida a fim de alterar o resultado ou evento de competição esportiva em diversas partidas de futebol, desde o ano de 2022.

Na descrição da organização criminosa (primeira fase, primeira parte, páginas 6 e 7), lemos: (grifo nosso)

No período compreendido entre o segundo semestre de 2022 até os dias atuais, em diversos estados como São Paulo, Santa Catarina, Maranhão, Goiás, entre outros, BRUNO LOPEZ DE MOURA, CAMILA SILVA DA MOTTA, ÍCARO FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, LUÍS FELIPE RODRIGUES DE CASTRO, VICTOR YAMASAKI FERNANDES e ZILDO PEIXOTO NETO, com animus associativo de caráter estável e permanente, integraram pessoalmente organização criminosa, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, destinada à obtenção de vantagem (inclusive pecuniária) mediante a reiterada prática de infrações penais como corrupção ativa em competições esportivas, cujas penas máximas são superiores a quatro anos (doc. 1).

Na denúncia apresentada na fase I da operação, primeira parte, página 24, lemos: (grifo nosso)

Além deles, o grupo criminoso conta com a participação de ÍCARO FERNANDO e de ZILDO, os quais atuam diretamente nas apostas feitas pelo grupo em sites de casas esportivas tanto em contas pessoais, como dividindo os valores em contas criadas em nome de terceiros, principalmente de familiares e empregando estratégia para tentar burlar os mecanismos de controle dos sites esportivos para evitar o bloqueio das apostas. Tanto é assim que costumam utilizar dezenas de contas com apostas em valores baixos nos eventos previamente combinados pelo grupo e atletas corrompidos.

Tendo em vista o papel central desempenhado em organização criminosa envolvida na manipulação de apostas esportivas, conforme denúncia criminal do MPMGO, torna-se imprescindível ouvir o senhor Ícaro dos Santos, para



que esclareça a esta CPI os mecanismos de aliciamento, operação e financiamento que permitiram a ocorrência das fraudes.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
Presidente da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Req CPI Ícaro Santos

Assinam eletronicamente o documento SF244826754848, em ordem cronológica:

1. Sen. Romário
2. Sen. Jorge Kajuru

12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado, na condição de investigado, o Sr. BRUNO LOPEZ DE MOURA, brasileiro, atleta profissional de futebol, CPF 432.114.018-81, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás (MP-GO), que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás, juntamente com a Polícia Civil de Goiás, revelou a existência de uma organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, atuando em Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Maranhão. Em suas três etapas, a investigação mostrou detalhes de uma complexa organização criminosa em rede, com divisão de tarefas e núcleos de atuação: aliciadores, financiadores, apostadores e jogadores aliciados.



O Ministério Público de Goiás deixa claro o papel central de Bruno Moura na organização criminosa. Na denúncia apresentada na primeira fase da operação, primeira parte, páginas 6 e 7, lemos: (grifo nosso)

No período compreendido entre o segundo semestre de 2022 até os dias atuais, em diversos estados como São Paulo, Santa Catarina, Maranhão, Goiás, entre outros, BRUNO LOPEZ DE MOURA, CAMILA SILVA DA MOTTA, ÍCARO FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, LUÍS FELIPE RODRIGUES DE CASTRO, VICTOR YAMASAKI FERNANDES e ZILDO PEIXOTO NETO, com animus associativo de caráter estável e permanente, integraram pessoalmente organização criminosa, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, destinada à obtenção de vantagem (inclusive pecuniária) mediante a reiterada prática de infrações penais como corrupção ativa em competições esportivas, cujas penas máximas são superiores a quatro anos (doc. 1).

Apurou-se que BRUNO LOPEZ DE MOURA exercia o comando da organização criminosa, consoante detalhado no tópico item 3.1 da presente denúncia.

Na denúncia apresentada na primeira fase da operação, primeira parte, página 25, lemos:

O conjunto de elementos de informação até agora amealhado aponta para existência e permanência de atuação de organização criminosa em rede, subdividida em núcleos, sendo BRUNO LOPEZ DE MOURA o líder do “núcleo apostadores”.

Na denúncia apresentada em sua segunda fase, primeira parte, páginas 5 e 6, reitera o MP-GO:

De acordo com a referida denúncia, identificou-se atuação da organização espraiada no território nacional, inclusive em Goiás, visando manipulação de resultados e eventos esportivos profissionais de futebol, com atuação ilícita do grupo em rede,



subdividida em núcleos, tendo **BRUNO LOPEZ DE MOURA** como líder do núcleo APOSTADORES.

Ao longo da denúncia, a conduta de Bruno Moura é descrita em detalhes, mostrando diversos casos de corrupção ativa junto a jogadores profissionais, visando obter lucros em apostas esportivas, como a que se detalha abaixo:

*Em 17 de outubro de 2022, **BRUNO LOPEZ DE MOURA**, no estado de São Paulo/SP, por volta de 23h30, de forma consciente e voluntária, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prometeu vantagem patrimonial indevida a JOSEPH MAURICIO DE OLIVEIRA FIGUEREDO, consistente em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para praticar ato destinado a alterar o resultado ou evento da partida entre TOMBENSE X CHAPECOENSE, mediante expulsão no primeiro tempo do aludido jogo. Consta que BRUNO LOPEZ DE MOURA formalizou a proposta a JOSEPH através do mensageiro WhatsApp (doc. 1).*

Bruno Lopez de Moura, apontado como um dos líderes da organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, terá muito a contribuir com os objetivos desta CPI, ao ser inquirido sobre o modo de operação da quadrilha, suas fontes de financiamento e os esquemas de aliciamento e pagamento de vantagens indevidas a jogadores de futebol.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
**Relator da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)
**Presidente da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Req CPI Bruno Moura

Assinam eletronicamente o documento SF243097526489, em ordem cronológica:

1. Sen. Romário
2. Sen. Jorge Kajuru

13



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado, na condição de investigado, o Sr. ZILDO PEIXOTO NETO, brasileiro, empresário, CPF 099.070.809-85, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás (MPGO), que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás (MPGO), juntamente com a Polícia Civil de Goiás, revelou a existência de uma organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, atuando em Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Maranhão.

Zildo Peixoto Neto é apontado na denúncia como um dos integrantes da organização criminosa, conforme lemos na denúncia da primeira fase, primeira parte, páginas 6 e 7: (grifo nosso)

No período compreendido entre o segundo semestre de 2022 até os dias atuais, em diversos estados como São Paulo, Santa Catarina, Maranhão, Goiás, entre

outros, BRUNO LOPEZ DE MOURA, CAMILA SILVA DA MOTTA, ÍCARO FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS, LUÍS FELIPE RODRIGUES DE CASTRO, VICTOR YAMASAKI FERNANDES e **ZILDO PEIXOTO NETO**, com animus associativo de caráter estável e permanente, integraram pessoalmente organização criminosa, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, destinada à obtenção de vantagem (inclusive pecuniária) mediante a reiterada prática de infrações penais como corrupção ativa em competições esportivas, cujas penas máximas são superiores a quatro anos (doc. 1).

ZILDO é apontado como responsável pela gestão das múltiplas contas criadas nas casas de apostas, incluindo o uso de técnicas para ludibriar os mecanismos de controle e evitar o bloqueio das contas. Na denúncia apresentada na primeira fase da operação, primeira parte, página 24, lemos: (grifo nosso)

*Além deles, o grupo criminoso conta com a participação de ÍCARO FERNANDO e de ZILDO, os quais **atuam diretamente nas apostas feitas pelo grupo em sites de casas esportivas** tanto em contas pessoais, como dividindo os valores em contas criadas em nome de terceiros, principalmente de familiares e empregando estratégia para tentar burlar os mecanismos de controle dos sites esportivos para evitar o bloqueio das apostas. Tanto é assim que costumam utilizar dezenas de contas com apostas em valores baixos nos eventos previamente combinados pelo grupo e atletas corrompidos.*

No mesmo documento, página 27, lê-se:

*Durante seu interrogatório, ZILDO **confirmou parcialmente sua participação nos atos, informando que utilizava contas de parentes para realizar as apostas.** Ainda, argumentou que fazia as transferências para BRUNO, nos valores por ele indicados, para que BRUNO fizesse o repasse aos envolvidos nas partidas.*

Na denúncia, verificamos que ZILDO mantinha em seu telefone celular um grupo WhatsApp denominado “Operações”, cujos membros eram, além dele



mesmo: BRUNO MOURA, líder da organização, e ÍCARO FERNANDO, ambos também convocados a depor nesta CPI. Em mensagem capturada na investigação, destinada ao grupo citado, Zildo Neto diz (página 29 do mesmo documento): “*Fechou, já temos mais umas mulas para trabalhar p nos e levantarmos a grana*”, confirmando o seu papel de operar múltiplas contas destinadas a distribuir as apostas em valores fracionados, assim impedindo o seu bloqueio.

Uma parte fundamental de todo o esquema criminoso era a habilidade de disfarçar as suas operações, pulverizando os valores apostados em contas de terceiros. Tal artifício permitiu à quadrilha operar durante um longo período sem ser incomodada, conforme descrito na denúncia apresentada pelo Ministério Público de Goiás.

Assim sendo, torna-se indispensável que esta CPI, através do depoimento do Sr. Zildo Peixoto Neto, esclareça os detalhes dessas operações criminosas para que se evite a sua recorrência.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)

**Relator da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

**Presidente da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Req CPI Zildo Neto

Assinam eletronicamente o documento SF240186171167, em ordem cronológica:

1. Sen. Romário
2. Sen. Jorge Kajuru

14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado, na condição de investigado, o Sr. ROMÁRIO HUGO DOS SANTOS, brasileiro, CPF 383.787.598-90, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os fatos que o levaram a ser alvo de denúncia criminal no âmbito da Operação Penalidade Máxima, deflagrada pelo Ministério Público de Goiás (MPGO), que visa combater a manipulação de resultados em apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Goiás (MPGO), juntamente com a Polícia Civil de Goiás, revelou a existência de uma organização criminosa especializada na manipulação de apostas esportivas, atuando em Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Maranhão.

De acordo com a denúncia apresentada na segunda fase da operação, Romário Hugo dos Santos, vulgo Romarinho, teve atuação relevante no financiamento das operações e no pagamento dos atletas aliciado.

Na denúncia apresentada na segunda fase da operação (primeira parte, página 44), lemos: (grifo nosso)



*Outro integrante com atuação relevante na organização criminosa, principalmente no financiamento do grupo e também viabilizar as promessas e entrega de valores espúrios aos atletas é exatamente **ROMÁRIO HUGO DOS SANTOS (ROMARINHO)**, o qual também mantém contato frequente não só com WILLIAM (MCLAREN) mas principalmente com BRUNO LOPEZ acerca do esquema delitivo, principalmente valores empregados nas corrupções e manipulações de eventos esportivos.*

Além de seu papel de financiador a aliciador, Romário dos Santos é descrito na denúncia como alguém que cuida do “acerto de contas”, ameaçando jogadores aliciados, inclusive com o uso de arma de fogo, quando não cumprem o prometido. Na denúncia apresentada na segunda fase da operação, primeira parte, página 45, lemos: (grifo nosso)

*Com efeito, nota-se que ambos, em mais de uma oportunidade, discutem sobre quais atletas foram ou seriam cooptados e os eventos a serem manipulados, atuando **ROMARINHO**, também, como aliciador de jogadores profissionais em prol do grupo criminoso, além de efetuar cobranças e intimidar fazendo menção a uso de arma de fogo, aos jogadores que não realizaram os eventos previamente encomendados e, com isso, geraram prejuízo ao grupo.*

Tendo em vista o papel central desempenhado em organização criminosa envolvida na manipulação de apostas esportivas, conforme denúncia criminal do MPMGO, torna-se imprescindível ouvir o senhor Romário dos Santos, para que esclareça a esta CPI os mecanismos de aliciamento, operação e financiamento que permitiram a ocorrência das fraudes.

Sala da Comissão, 16 de maio de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)

**Relator da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

**Presidente da CPI da Manipulação
de Jogos e Apostas Esportivas**





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Req CPI Romário dos Santos

Assinam eletronicamente o documento SF242581411928, em ordem cronológica:

1. Sen. Romário
2. Sen. Jorge Kajuru